

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PONTA  
GROSSA  
PROG. DE POS-GRAD EM BIOTECNOLOGIA



## RESOLUÇÃO PPGBIOT-PG/UTFPR Nº 21

Estabelece condições e procedimentos para reingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC) da UTFPR

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. I da Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 1509, de 04 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, aprovado pela [Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022](#);

CONSIDERANDO o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia vigente,  
CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado nº 07, de 06 de outubro de 2023;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.040324/2023-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia referente ao Reingresso para Defesa.

Art. 2º Revogar a Resolução Interna 04 do PPGBIOTEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NEDIA DE CASTILHOS GHISI**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 21/05/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4186266** e o código CRC (and the CRC code) **8DAC71B6**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPG Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2024

### RESOLUÇÃO INTERNA DE REINGRESSO PARA DEFESA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Estabelece condições e procedimentos para reingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC) da UTFPR

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia - Campus Dois Vizinhos / Campus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido artigo 41º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (RESOLUÇÃO COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022), e com base no Regulamento Interno vigente do PPGBIOTEC, e entendendo-se por reingresso a rematrícula do aluno após seu desligamento, ou a revalidação de sua antiga matrícula, resolve:

**Art. 1º** - Excepcionalmente, por solicitação do Orientador (ou, na falta do mesmo, pelo Coorientador ou Coordenador) Pós-Graduação: Resolução PPG 21 Interna de Reingresso para Defesa (4186266) SEI 23064.040324/2023-36 / pg. 1

e após análise do Colegiado, considerando os critérios da Área de Avaliação do Programa na CAPES, o ex-aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso de mestrado ou doutorado pode realizar a matrícula novamente no curso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa do Trabalho Final de Pesquisa, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, contados a partir deste reingresso no programa, desde que, preencha, no instante da solicitação, todos os seguintes requisitos:

I. Tenha concluído todos os créditos;

II. Tenha concluído o Trabalho de Pesquisa, atestado pelo Orientador;

III. Tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do PPGBIOTEC (incluso qualificação).

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse reingresso.

**Art. 2º** - O pedido de reingresso deve ser formulado pelo discente ao antigo orientador (ou na falta do mesmo ao coorientador ou ainda ao coordenador do PPGBIOTEC) para encaminhamento ao Colegiado para análise e deliberação, em até três meses após o desligamento. Devem ser enviados o [requerimento padrão](#) assinado e acompanhado de uma justificativa, comprovantes dos requisitos listados no Art. 1º e de um cronograma das atividades para finalização do trabalho, com possível data de defesa.

Parágrafo Único - A justificativa deve caracterizar uma excepcionalidade prevista nos regulamentos vigentes do PPGBIOTEC e regulamento geral *stricto sensu* da UTFPR, nos artigos específicos que tratam de reingresso. No âmbito do PPGBIOTEC essa excepcionalidade se caracteriza por questões ocorridas durante o período do curso devidamente comprovadas, que tenham de fato comprometido o andamento do trabalho.

**Art. 3º** - Se aprovado o reingresso, a defesa deve ser realizada no prazo de até seis meses, contado a partir do reingresso no programa (data da aprovação em colegiado).

§1º - Fica vedado o recurso de pedido de prorrogação para os casos de reingresso.

§2º - Caso a defesa não seja marcada dentro do prazo especificado neste artigo, o aluno será desligado sumaria e definitivamente.

**Art. 4º** - Caso o(a) proponente não seja seu ex-orientador, o objeto de trabalho de pesquisa deve ser aprovado pelo colegiado levando em consideração aderência ao programa, ética entre pesquisadores, propriedade intelectual e, quando for o mesmo tema do período anterior, deverá ter por escrito a convivência do(s) ex-orientador(res).

**Art. 5º** - Após o reingresso, o aluno que não realizar com sucesso a defesa no tempo estabelecido no Art. 1º será desligado definitivamente do Programa.

**Art. 6º** - Os casos omissos a esta Resolução Específica serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Multicampi* em Biotecnologia - *Campus* Dois Vizinhos / *Campus* Ponta Grossa, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

**Art. 7º** - Essa Resolução Específica entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR, revogando-se a resolução 4/2021.

### **Nédia de Castilhos Ghisi**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia

*Campus* Dois Vizinhos / *Campus* Ponta Grossa

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGBIOTEC, Ata n. 07/2023, de 06 de outubro de 2023.